

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

EDITAL 002/2018

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 02/2018

Convênio SICONV nº 858393/2017

Processo nº 25000.487683/2017-85

Nota de Empenho nº 2017NE801993

A Santa Casa de Misericórdia de Palmital, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Alameda, nº 80, Bairro Paraná, na cidade de Palmital/SP, CEP 19770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.593.398/0001-83, neste ato representada por seu Provedor o SR. EDSON ROGATTI, através do presente EDITAL, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Convênio SINCONV nº 858393/2017, Processo 25000.487683/2017-85, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Material Permanente, descrito no Item I, do Objetivo, da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 02/2018.

Que, o presente EDITAL de Cotação Prévia de Preço, está regendo-se pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo n. 25000.487683/2017-85.

I – OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, conforme objeto do Convênio nº 858393/2017.

II – Justificativa do Objeto

A Santa Casa de Misericórdia de Palmital, conforme detalhado no Projeto Básico e Plano de Trabalho, que acompanhou o termo de Convênio nº 858393/2017, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos médicos hospitalares e material permanente, com o objetivo de promover à equidade na atenção integral à saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos.

III – Especificação do Objeto

Item	Objeto	Qtd.
01	BERÇO AQUECIDO: Calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Rodízios de 5; Leito com movimentos manuais no mínimo em sete posições em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo cesto em acrílico transparente; Colchão de espuma com capa, atóxico e anti-alérgico nas dimensões do cesto; Controles microprocessados para modos de operação	01

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

	<p>servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal e modo pré-aquecimento para economia de energia e stand by; Painel de controle em LCD monocromático para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento. Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; advertência de rotina; Indicação do nível de potência ajustado; Indicação de aquecedor deslocado. Temporizador para relógio APGAR e cronômetro com tecla início/para; Ampla prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas úteis de 45 x 60cm; Suporte de soro com 4 ganchos; Régua para reanimação com pontos de oxigênio, ar comprimido e vácuo. Acompanha ventilador manual incorporado que permite o ajuste das pressões PINSPI, PEEP e de segurança através de válvulas mecânica; Mangueira de entrada de gás, tubo corrugado com válvula T, 03 máscaras de silicone redondas nos tamanhos 00, 0 e 1, todas autoclaváveis e um pulmão teste. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Apresentar registro na Anvisa.</p>	
06	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS: MONITOR MULTIPARMETRO PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA, TAMANHO DA TELA: APROX. 15 POLEGADAS, PRESSÃO INVASIVA (PI): POSSUI, SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI, CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS: MÉTODO ASPIRATIVO DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN / POSSUI</p> <p>Especificação Técnica: Monitor Multiparamétrico de pacientes para uso em adultos, pediátrico e neonatal. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, Respiração, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva e 2 canais de Temperatura e análise de arritmia, deveser possuir possibilidade futura para agregação de Módulos Bis e TNM. O monitor deverá possuir no mínimo tela colorida de LCD de 12 polegadas ou superior, touchscreen e operação através de botão rotativo, com resolução mínima de 1024x768, com no mínimo 8 curvas simultâneas, tendências de no mínimo 120 horas e visualização de no mínimo 3 telas diferentes. Possuir USB para exportação de dados, VGA e ter a capacidade de comunicação com Central de Monitorização. Possuir possibilidade de comunicação com Sistema Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7 direto. Apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); Possuir no máximo 7kg e grau de proteção mínima de IPx1. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora. Alimentação Bivolt Automático. Especificações ECG: possuir faixa de medição mínima de 15 a 300 bpm, através de um cabo de 3 ou 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marca-passo, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Respiração: medição mínima na faixa de 3 a 150 resp./min (rpm), através do método de impedância torácica. SpO2: medição nas faixas</p>	01

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

	<p>mínimas de 0 a 100 % e Pulso de 30 a 300 bpm. Apresentar formas de onda pletismográficas e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer indicador numérico de qualidade de sinal pletismográficas e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Pressão Não Invasiva (PNI): realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e STAT com intervalos de medida de mínimos de 1 a 120 minutos. Temperatura: utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 25 a 45°C.</p> <p>Acessórios: 01 Cabo de ECG, 1 Rabicho para ECG de 5 vias, 1 Sensor de SpO2 Adulto, 1 Mangueira, 01 sensor de Temperatura, 1 Manguito Adulto e 01 Manguito Infantil, 01 Sensor para Capnografia; 01 kit de acessórios para cada canal de Pressão Invasiva; 01 caixa de linhas de amostragem para filtro com reservatório (10und),13 filtros bacteriológicos com reservatório,10 adaptadores de vias aéreas, 01 Rack de módulos.</p>	
12 03	<p>FOCO CIRURGICO: Foco cirúrgico Led de teto com duas cúpulas; com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade. Fixação ao teto através de haste central única; deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permitam os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; para sustentação das cúpulas não deverão ser empregado sistema de contra pesos, mas sim sistema de freios adequados que permitam estabilidade da cúpula na posição em que for colocada; sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cúpula fabricada em poliuretano de alta densidade ou alumínio, com sistema de iluminação em led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; o índice de reprodução de cores deverá ser de 95 ou maior, e temperatura de cor de 3.200ºK a 5.000ºK. Individualmente, as cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 600mm. A cúpula principal devera ser composta de no mínimo 90 leds com intensidade luminosa igual ou maior que 160.000 lux e a cúpula secundária deverá ser composta de no mínimo 72 leds com intensidade luminosa de 140,000 lux. Cada cúpula deverá possuir sistema eletrônico de controle de intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula, com a utilização de teclado tipo membrana, de fácil higienização. Proteção do sistema eletrônico com fusível (substituível); manopla de focalização em polímero(silicone), autoclavável e facilmente retirável sem a utilização de ferramentas, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento; diâmetro de campo focal da cúpula principal devera ser fixo, de no mínimo 290mm, e para cúpula secundária campo focal ajustável entre 190 mm e 360mm. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo o aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação LED de no mínimo 50.000 horas. Sistema de alimentação pode ser ligado em 127v ou 220v – 60HZ, à escolha do usuário. Catálogo original e manual técnico em português. Certificado de registro na ANVISA; Normas</p>	01

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

	aplicáveis a este produto. Acessórios extras: 06 manoplas.	
03 M	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE: DE 22.000 A 30.000 BTUs, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: APENAS FRIO	01

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item III.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

V - DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.**

5.1.2 – A proposta deverá ser entregue no período de 13 de Julho a 23 de Julho de 2018, de segunda a sexta- feira, das 07h30min às 16h00min, no Setor de Compras da **Santa Casa de Misericórdia de Palmital, (não serão aceitas propostas entregues após as 16:00 h do dia 23 de Julho de 2018)**, na Rua: Alameda da Paz, 80, Bairro Paraná, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, ou então enviada via e-mail para: suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br todos os arquivos deverão estar em formato pdf. A **Santa Casa de Misericórdia de Palmital**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

5.1.3 - A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item III, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item III.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

5.1.5 - Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, **com no máximo 02 dígitos após a vírgula** e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 – Enviar anexo à proposta, cópia dos seguintes documentos e/ou declarações, se os documentos e/ou declarações forem entregues junto com proposta física. Os documentos e/ou declarações enviadas por e-mail junto com a proposta devem vir anexada uma a uma em formato PDF e com o nome que as identifique:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão de Falência e concordata;
- h)** Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h.1)** Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h.2)** Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade da sua declaração.
- i)** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- j)** Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde;
- k)** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- l)** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **Anexo I**, do Edital.
- m)** Declaração de Capacidade Técnica (Anexo II), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

- n)** Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição e/ou equivalente do país de origem;
- o)** Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12(doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- p)** Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- q)** Termo de compromisso que substituirá o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração ou despesa adicional.
- r)** Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do **Item 5.2**, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a)** se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 - A Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

5.5 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, considerará a proponente inabilitada;

5.6 - Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

VI – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

6.2 - Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

6.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

6.5 – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, a partir de 24/07/2018. As empresas terão até 02 dias úteis após o envio do resultado para se manifestarem sobre o resultado do certame.

6.5.1 - Decorrido o prazo será realizado a adjudicação e homologação a empresa vencedora e inserida no portal de convênios SICONV www.convenios.gov.br.

6.6 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.8 – Será considerado a avaliação técnica da Comissão Técnica da Santa Casa de Misericórdia de Palmital

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Palmital, na Alameda da Paz, 80, Bairro Paraná, na cidade de Palmital – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VIII – DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

8.1 – A empresa vencedora será notificada para assinar o contrato, após a liberação do recursos pelo órgão concedente (União, por intermédio do Ministério da Saúde), pois, a liberação de recursos ocorrerá em conformidade com os incisos I, II e III, do Art. 41, da Portaria 424, de 30/12/2016.

8.2 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de **Anexo III**, que faz parte integrante do presente Edital;

8.3 – O prazo de vigência do contrato (Anexo III) é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato de aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 02/2018.

IX – DA DESPESA

9.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste termo (Edital), ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 858393/2017, Processo nº 25000.487683/2017-85 Nota de Empenho 2017NE801993, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Palmital.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente, **preferencialmente Banco do Brasil**, em nome da empresa Preponente, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos materiais, constante da especificação do objeto (item III), pelo setor do almoxarifado da Contratante.

10.2 – A Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica (DANFE)**, contendo os seguintes dados:

a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;

b) Número do contrato - Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 02/2018;

c) Número do convênio - SINCONV nº 858393/2017;

d) Número do processo nº 25000.487683/2017-85

e) Nota de Empenho nº 2017NE801993

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 02/2018.

11.2 - Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente (Anexo III), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 - Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016), para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.3 - A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 02/2018, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

11.4 - Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

11.5 - Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto da especificação do objeto (item III da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, por intermédio do endereço eletrônico suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

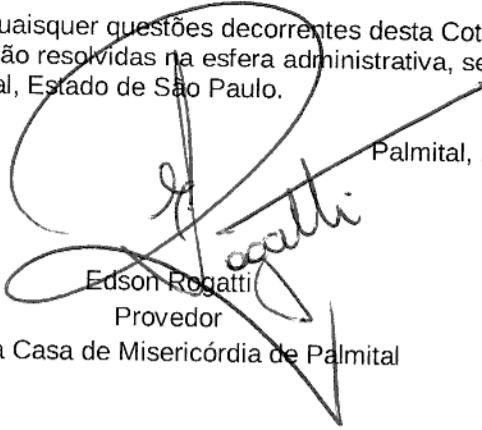
Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

11.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 02/2018, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Palmital, Estado de São Paulo.

Palmital, 10 de Julho de 2018.



Edson Rogatti

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Palmital

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº _____

CONVÊNIO _____

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/Data)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à [nome da empresa contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXX, os seguintes serviços/equipamentos XXXXXXXXX (Descrição dos Equipamentos, Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Identificação (título, nome completo e cargo/função e CPF) e
Assinatura do Representante da PJ emitente do atestado

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

ANEXO III

CONTRATO ____/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Santa Casa de Misericórdia de Palmital**, situada na Alameda da Paz, 80, Paraná, com CNPJ nº 53.593.398/0001-83, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. Edson Rogatti, brasileiro, portador do RG nº 5.187.154 SP e do CPF nº 520.086.498-49, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (**quantidade e especificação do equipamento**) para Santa Casa de Misericórdia de Palmital nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 02/2018– Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Palmital a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, na Alameda da Paz, 80, Bairro Paraná, nesta cidade de Palmital/SP.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio SICONV nº 858393/2017, Processo nº 25000.487683/2017-85, Nota de Empenho 2017NE801993.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço nº 02/2018, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 02/2018 – Tipo Menor Preço;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Palmital – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Palmital, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Edson Rogatti
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Palmital

CONTRATADA:

(_____)
(_____)
(Nome da empresa contratada)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83

Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9105 - CEP. 19970-000 Palmital-SP

suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br

TESTEMUNHAS:
